



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 7/2025 PROEXT/REITORIA-IFCE

EDITAL 07/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PARTIU IF

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 07/2025 para seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pela **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (pelos campi Aracati, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Maranguape, Morada Nova e Tianguá)**, destina-se ao preenchimento de vagas existentes ociosas e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

2.3. Poderão participar do PartiuIF, **exclusivamente**, estudantes de grupos prioritários, com **maior histórico de vulnerabilidade social** e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:

- a) que cursaram integralmente a educação em escola pública;
- b) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- c) autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;
- d) pessoa com deficiência.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O IFCE adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC.

3.2. Excepcionalmente para fins de ocupação das vagas ociosas de que tratam o presente edital de seleção complementar o critério para participação será a comprovação de que estudou integralmente o ensino fundamental em escola pública e que atualmente cursa o 9º ano em escola pública.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIU IF

- 4.1. O curso ocorre na **modalidade presencial**, com início da execução em **24 de abril de 2025** e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.
- 4.1.1. O estudante aprovado no presente edital ingressa com início imediato, tendo em vista que o programa já encontra-se em execução.
- 4.2. Nos Campi do IFCE as aulas acontecerão conforme o quadro de horários de aulas, disponíveis no site <https://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/>
- 4.3. Os(as) estudantes selecionados para compor as turmas do PartiuIF, deverão seguir as normas institucionais quanto a convivência escolar, os direitos e deveres dos estudantes.

5. DAS VAGAS

- 5.1. Cada campus do IFCE ofertará as vagas ociosas que restaram ocupar com base na previsão de **40 (quarenta) vagas** no curso PartiuIF, distribuídas conforme os tipos de vagas descritas no Quadro I.

Quadro I: Quadro de Vagas

Campus	Estudante que cursou o Ensino Fundamental Integralmente em Escola Pública		Vagas
	Independente de Renda (IR)		
	EP		TOTAL
Aracati	05		05
Jaguaribe	02		02
Juazeiro do Norte	13		13
Morada Nova	17		17
Tianguá	12		12

IR - Estudante que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública;
EP - Estudante de Escola Pública;

- 5.2. Em atendimento ao que prevê o Art. 5º da Portaria nº 1.169/2024 e a Lei nº 12.711/2012, todas **as vagas** de que trata o item 5.1 são reservadas exclusivamente a estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública e que cursam o 9º ano em escolas públicas.
- 5.3. No momento da inscrição o(a) candidato(a) indicará que é estudante de 9º ano de escola pública e que estudou integralmente o ensino fundamental em escola p, de acordo com o item 3.2 deste Edital, o que permitirá que concorra em um ou mais tipos de vagas previstas no Quadro 1 do item 5.1.
- 5.4. Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga em que foi contemplado no resultado final do processo seletivo, será eliminado desta lista específica. Contudo, permanecerá concorrendo nos demais tipos de vagas a que tem direito, dentro da classificação geral para as referidas vagas.

6. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS

- 6.1. O critério de convocação para preenchimento das vagas previstas no quadro do item 5.1. seguirá rigorosamente a ordem de classificação/sorteio da pessoa inscrita dentro de cada modalidade de concorrência, conforme a opção realizada no ato da inscrição.
- 6.2. O preenchimento de vagas não ocupadas dentro de sua modalidade de oferta dar-se-á com a chamada das listas de espera de acordo com a ordem de prioridade evidenciada no Quadro II - Ordem de Prioridades.

7. DAS INSCRIÇÕES E DAS COMPROVAÇÕES PARA OS TIPOS DE VAGAS

- 7.1. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/> no dia **26 de Maio de 2025 do período de 09:00 às 12:00**.
- 7.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações do formulário eletrônico (<https://forms.gle/CWfrzCkw5maF8mCAA>), marcando a opção de que está matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental em escola pública e que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública.
- 7.3. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória, no ato da pré-matrícula/matrícula referente ao tipo de vaga que declarou e foi convocado será desclassificado(a) do processo seletivo.
- 7.4. Caso seja identificada mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a primeira inscrição;
- 7.5. Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 7.6. O preenchimento do formulário de inscrição de forma inadequada ou sem nexo com as informações solicitadas acarretará em cancelamento de inscrição.
- 7.7. A coordenação pedagógica local do programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.
- 7.8. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de ordem cronológica de inscrição dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) através do formulário de inscrição mencionado no item 7.2.

8.2. Serão considerados(as) APROVADOS(AS) os(as) primeiros(as) candidatos(as) em ordem cronológica de inscrição dentro da quantidade de vagas ofertadas no Quadro 1. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) serão considerados(as) em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

9. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

9.1. Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de **07 (oito) cotas** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, ou cotas proporcionais a quantidade de meses completos que o(a) estudante convocado(a) tendo em vista o programa já estar em execução.**

9.1.1. A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

9.2. O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF no seu campus de atuação, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.

9.3. Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

9.4. O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

9.5. Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.6. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Ita Itaú, Bradesco Next, Pagbank (PagueSeguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

9.7. O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFCE.

10. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

10.1. A publicação dos sorteios dos estudantes do processo seletivo será divulgada no dia **27 de maio de 2025**, na página do IFCE, link <https://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/>.

10.2. Todos os(as) candidatos(as) participantes, **obrigatoriamente**, deverão comprovar a condição descrita no item 3.5, bem como de que **CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA BRASILEIRA**, sob pena de eliminação do processo seletivo.

10.3. Para comprovação de que é **MATRICULADO(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL e QUE CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL** em escola ou instituição de ensino brasileira, o(a) candidato(a) deverá apresentar no momento da pré-matrícula/matrícula:

- Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; **OU**
- Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE**, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I,

10.4. Caso um(a) candidato(a) não compareça no dia e local previsto para realização da matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente.

10.4.1. Caso não existam candidatos na lista de espera, essa vaga seguirá a ordem de classificação do resultado do processo seletivo.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	21/05/2025	Portal do Partiu IF
Período de inscrições	das 09:00 às 12:00 do dia 26/05/2025 (por ordem de inscrição)	Clique aqui para se inscrever
Análises das Inscrições	26/05/2025	Equipe Executora
Divulgação das Inscrições Deferidas	26/05/2025	Portal do Partiu IF
Recurso contra o Indeferimento de inscrições.	27/05/2025	Aracati - aracati@partiuif.ifce.edu.br
		Jaguaribe - jaguaribe@partiuif.ifce.edu.br
		Juazeiro do Norte - juazeirodonorte@partiuif.ifce.edu.br
		Morada Nova - moradanova@partiuif.ifce.edu.br
		Tianguá - tiangua@partiuif.ifce.edu.br
Resultado dos Recursos das Inscrições	28/05/2025	Portal do Partiu IF
Resultado Final	28/05/2025	Portal do Partiu IF

11.1. A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFCE.
- 12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 12.4. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos das inscrições.
- 12.5. Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para o e-mail do campus que está se candidatando que pode ser consultado conforme detalhado abaixo:

Contatos dos campi

CAMPUS	ENDEREÇO	E-MAIL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Aracati	Rodovia CE-040, Km 137,1, S/N, Aeroporto, CEP: 62.801-002, Aracati-CE	aracati@partiuif.ifce.edu.br	de Segunda a Sexta, de 07:00 às 22:00
Jaguaribe	Rua Pedro Bezerra de Menezes, bairro Manoel da Costa, Jaguaribe/CE	jaguaribe@partiuif.ifce.edu.br	de Segunda a Sexta, de 07:00 às 22:00
Juazeiro do Norte	Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Planalto, Juazeiro do Norte - CE, 63047-040	juazeirodonorte@partiuif.ifce.edu.br	de Segunda a Sexta, de 07:30 às 22:00
Morada Nova	Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, 2717 - Morada Nova, CE, 62940-000	moradanova@partiuif.ifce.edu	de Segunda a Sexta, de 07:00 às 22:00
Tianguá	Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62.324-075 - Tianguá - CE	tiangua@partiuif.ifce.edu.br	Segunda a Sexta; de 7:30h às 22:00h

12.6. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* (Aracati, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Morada Nova ou Tianguá) e, posteriormente, pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFCE, através do e-mail reitoria@partiuif.ifce.edu.br.

12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no portal do IFCE, inclusive os editais de alteração, se houver.

Fortaleza-CE, 21 de maio de 2025

Ana Cláudia Uchôa Araújo

Pró-Reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 22/05/2025, às 09:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7441270** e o código CRC **DF85FA3A**.